



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
Programa de Vivências Profissionalizantes – CTT
CEP: 64049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

EDITAL 05/2025 CTT/UFPI

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE VIVÊNCIAS PROFISSIONALIZANTES DO COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA NO ANO LETIVO 2025

O Colégio Técnico de Teresina da Universidade Federal do Piauí (CTT-UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2025 e interessados em participar do Projeto de Vivências Profissionalizantes que estão abertas vagas para seleção de Beneficiários, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas práticas, exclusivamente dentro do CTT, de incentivo à complementação do desenvolvimento das competências profissionais em diversas áreas ofertadas durante o referido ano letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Projeto de Vivências Profissionalizantes do CTT-UFPI é uma das modalidades do Programa de Desenvolvimento Técnico Científico no âmbito da Política de Assistência dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI (PAE -Tec) e será desenvolvido por alunos beneficiários que receberão orientação acadêmica dos professores e servidores técnicos administrativos (TAE) complementar à formação e o aprimoramento técnico do discente, possibilitando o desenvolvimento das competências profissionais. O processo seletivo será realizado de acordo com o disposto neste Edital.

2. OBJETIVOS DO PROJETO DE VIVÊNCIAS PROFISSIONALIZANTES

- a) Proporcionar ao estudante oportunidade de participar em Projeto de Vivências Profissionalizantes que visam complementar a formação e o aprimoramento técnico;
- b) Promover ao estudante a imersão em atividades profissionalizantes de cada área de conhecimento;
- c) Criar condições para que os alunos possam desenvolver as competências profissionais como proatividade, espírito de liderança, capacidade de resolução de problemas e capacidade de trabalhar em equipe;
- d) Colaborar com os professores e TAEs para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades práticas inerentes ao curso;
- e) Promover a cooperação acadêmica entre discentes, docentes e TAE.
- f) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para candidatar-se às vagas do Projeto de Vivências Profissionais e submeter-se ao processo seletivo, o aluno deve possuir matrícula ativa no CTT-UFPI, preencher o formulário de inscrição no processo seletivo e atender aos seguintes requisitos:

- a) O Projeto deve, preferencialmente, estar relacionado ao curso em que o aluno está matriculado no CTT-UFPI.
- b) Declarar não possuir qualquer outro tipo de auxílio financeiro da UFPI ou de órgãos conveniados; estágios remunerados, PIBIC-EM, e outros.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

O processo seletivo ocorrerá através de em Entrevista presencial de caráter eliminatória, a ser realizada com o orientador cujas salas e horários serão divulgadas no site: www.ufpi.br/ctt.

A nota da entrevista (NE) terá valor entre 0 (zero) a 10,0 (dez), sendo classificados os alunos que obtiverem nota maior ou igual a 7,0 (sete).

Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate:

- a) Maior tempo como aluno no CTT;
- b) Maior idade.

Para o período letivo 2025, o Colégio Técnico de Teresina oferecerá 30 (trinta) vagas para beneficiário do Projeto de Vivências Profissionalizantes, conforme distribuição a seguir:

ÁREAS	QUANTIDADE DE VAGAS
HORTA E VIVEIRO	02
AVIÁRIO	01
NEA	02
LABORATÓRIO DE SEMENTES	01
USINA DE COMPOSTAGEM	02
AGROINDÚSTRIA	01
COORDENAÇÃO DE CAMPO AGROPECUÁRIO	01
FRUTICULTURA	02
LABORATÓRIO DE SANIDADE ANIMAL e APRISCO	02
LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	06
LABORATÓRIO DE ENFERMAGEM	01
LABORATÓRIO DE BIOLOGIA	01
SALA DE LEITURA	02
BIBLIOTECA	01
DIREÇÃO	02

LABORATÓRIO DE SOLOS	01
POSTO DE SAÚDE	01
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	01

5. INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição ocorrerá de forma online pela plataforma *disponibilizada* por meio do link a seguir:

<https://sysinscricao.inforpiaui.app.br/>

5.2 O aluno deverá fazer uma pré-cadastro para acessar o formulário de inscrição desse edital, disponível no link:

<https://sysinscricao.inforpiaui.app.br/alunos/cadastro>

5.3 Feito o pré-cadastro, o aluno deverá acessar a plataforma realizando o login para acessar o formulário de inscrição,

no link: <https://sysinscricao.inforpiaui.app.br/alunos/login>

5.4 No formulário, o aluno deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Documentos Pessoais (RG E CPF) em formato PDF ou JPG;
- b) Declaração de vínculo com curso do CTT emitido pelo SIGAA.
- c) Histórico escolar

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA/PRAZO	ATIVIDADE/ETAPAS
14/03/2025	▪ Publicação do Edital
15/03 a 19/03/2025	<ul style="list-style-type: none"> ● Período de inscrições pelo formulário na plataforma de inscrição disponível no link: https://sysinscricao.inforpiaui.app.br/
20/03/2025	▪ Deferimento das inscrições e divulgação das datas e horários das entrevistas no site www.ufpi.br/ctt
21/03/2025	▪ Recurso contra o deferimento através do link: https://sysinscricao.inforpiaui.app.br/
24/03/2025	▪ Resultado dos recursos no site www.ufpi.br/ctt
25 a 27/03/2025	▪ Realização das entrevistas presenciais.
28/03/2025	▪ Publicação e divulgação do Resultado Parcial da seleção, com a listagem de alunos classificados e classificáveis no site www.ufpi.br/ctt
31/03/2025	▪ Recursos contra o Resultado Parcial será encaminhado para o link: https://sysinscricao.inforpiaui.app.br/
31/03/2025	▪ Resultado dos Recursos e Resultado Final no site www.ufpi.br/ctt

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 7.1. A carga horária semanal, distribuídas pelo orientador, a ser cumprida pelo beneficiário do Projeto Vivências Profissionalizantes será de 12 (doze) horas, de segunda a sexta e em alguns setores podem também acontecer no sábado durante o ano letivo 2025;
- 7.2. “O horário de trabalho referente ao exercício das Vivências Profissionalizantes não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução N° 45/99 – CONSUN, de 16/12/1999);
- 7.3. O pagamento do benefício de Vivências Profissionalizantes, será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, conforme Resolução CEPEX/UFPI N° 548, de 24 de agosto de 2023, durante quatro meses por semestre letivo. O pagamento das bolsas será realizado com os recursos da Assistência Estudantil do CTT-UFPI condicionados à disponibilidade orçamentária.
- 7.4. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma atividade com benefício remunerado no mesmo período letivo, independente da modalidade;
- 7.5. O aluno selecionado poderá exercer as atividades de Vivências Profissionalizantes na mesma área, no máximo por 03 (três) períodos letivos, consecutivos ou não;
- 7.6. O aluno beneficiário das Vivências Profissionalizantes deverá registrar sua presença de acordo com os dias estabelecidos no Cronograma de Atividades e pelo orientador. O registro de entrada e saída será realizado por meio do sistema de inscrição, em um local determinado pela direção da escola. Além disso, o aluno emitirá um relatório de frequência mensal do Projeto Vivências Profissionalizantes através da plataforma de inscrição, conforme os dias estabelecidos no Cronograma de Atividades. O acompanhamento será realizado pelo orientador na sala da Coordenação Administrativa e Financeira.
 - 7.6.1 Caso o estudante não assine a frequência, o benefício será suspenso;
- 7.7. É de responsabilidade do Orientador acompanhar as atividades do aluno e informar à Comissão de Desenvolvimento Técnico Científico do PAE – Tec os problemas ocorridos em relação às faltas e solicitar o desligamento do aluno caso ele não esteja realizando adequadamente suas atividades;
- 7.8. Os beneficiários dos projetos de Vivências Profissionalizantes elaborarão o **Relatório Anual das atividades realizadas**, e entregarão ao orientador, impreterivelmente, na data estabelecida pela comissão de pesquisa do CTT.
 - 7.8.1 O orientador deverá enviar o relatório aprovado para o seguinte e-mail: ctt.cpem@ufpi.edu.br.
- 7.9. O não cumprimento do estabelecido por qualquer uma das partes responsáveis (alunos e orientadores) terá como consequência a impossibilidade de participação do processo seletivo dessa modalidade no edital seguinte.
- 7.10. Informações adicionais e esclarecimentos sobre o processo seletivo serão junto à Comissão de Seleção;
- 7.11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

Teresina (PI), 14 de março de 2025.

Prof. Jossivaldo de Carvalho Pacheco
Diretor do CTT- UFPI